



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO:	“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão francês, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, visando à oferta de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	60/2026
VALOR MÁXIMO:	R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	17/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 17/04/2026 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira, LETICIA FERNANDA CAVALLI em conformidade com a Portaria nº 380 de 09 de maio de 2025, informa que por solicitação da Secretaria Municipal Educação, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 17/04/2026 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 17/04/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão francês, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, visando à oferta de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DO VALOR



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	AMPLA	R\$ 218.000,00

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2022	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5 - Pela inobservância das regras e exigências estabelecidas neste Edital durante a fase de seleção e anteriormente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante será responsabilizado pelas infrações tipificadas no Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - Na aplicação das sanções, serão obrigatoriamente considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido (Art. 155, VI) caracterizará descumprimento total da obrigação e o sujeitará às penalidades, além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.8 - A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “ licitacao@itaperucu.pr.gov.br ”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá anexar sua proposta bem como enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, NO PRAZO ESTIPULADO PELO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA ESTAR (CONFORME MODELO ANEXO III).

10.4. A proposta deverá conter:

10.5. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.9. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi anexada e digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico "BNC (Bolsa Nacional de Compras)", na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir juntamente com a proposta, os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:**

14.4. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias da data do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

b.2. Entenda-se por “na forma da lei”:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

c). Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento, apresentada por meio de declaração (conforme modelo Anexo VIII), devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

c.1. Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c.2. Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

c.3. Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

E = Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AP = Ativo Permanente

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) nos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), ou resultado superior ou igual a 1(um) no índice de Endividamento (E), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.7. Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produção própria de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da presente contratação, em características, quantidades e prazos, evidenciando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente.
- b) Deverá ser apresentada Licença Sanitária válida (Alvará Sanitário), expedida pelo órgão competente, comprovando que o estabelecimento atende às normas higiênico-sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à produção, manipulação e comercialização de alimentos.
- c) A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município de sua sede, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- d) A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de estrutura física adequada e dos equipamentos necessários à produção do objeto, tais como forno industrial, masseira, modeladora, câmara de fermentação, entre outros, garantindo a capacidade de fornecimento contínuo, com qualidade e dentro dos padrões sanitários exigidos.

I) Para fins de comprovação, a licitante deverá anexar registro fotográfico (fotos) dos equipamentos e da estrutura física utilizada na produção, de modo a evidenciar a real capacidade operacional para execução do objeto.

II) A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio da fiscal do contrato, poderá realizar vistoria técnica prévia à contratação, nas instalações da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com o objetivo de verificar a veracidade das informações apresentadas e a efetiva capacidade operacional para execução do objeto.

III) A vistoria terá por finalidade averiguar se a empresa dispõe de estrutura física adequada, bem como dos equipamentos e maquinários necessários à produção dos produtos, em conformidade com as exigências no Termo de Referência.

IV) Caso seja constatado que a licitante não possui a estrutura ou os equipamentos declarados, ou que estes sejam insuficientes para o cumprimento do objeto, a mesma será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.8 Apresentação das Amostras:

- a) A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras do produto ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação, mediante entrega direta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b)** Deverão ser apresentadas 5 (cinco) unidades de pão francês, as quais deverão corresponder integralmente ao produto a ser fornecido durante a execução contratual, em termos de qualidade, características físicas, composição, peso e demais especificações previstas neste Termo de Referência.
- c)** A análise e aprovação das amostras ficará a cargo das Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, um representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE juntamente com a fiscal do contrato, considerando as especificações descritas neste Termo de Referência.
- d)** Os critérios adotados para a análise das amostras dos produtos serão os seguintes: Avaliação da apresentação; Análise das características físicas e organolépticas dos alimentos (odor, cor, brilho, textura, sabor, crocância, padronização e peso);
- e)** A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a sua reprovação em qualquer dos critérios definidos ou a apresentação em desacordo com as especificações técnicas, implicará na desclassificação da licitante, por não atender às exigências mínimas de qualidade e segurança alimentar.
- f)** As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica, podendo ser abertas, manipuladas e consumidas total ou parcialmente, não sendo passíveis de devolução às licitantes, independentemente do resultado da avaliação.
- g)** A apresentação das amostras implica concordância expressa da licitante com a utilização e não devolução dos produtos para fins de julgamento e comprovação da conformidade com as exigências do edital.

14.9 Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.
- c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.
- d.1) A declaração referida no item “d” servirá como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

14.8. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.9. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.10. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.11. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5 Comprovação de Exequibilidade - Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16 - DO RECURSO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5.A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – DO LOCAL E ENTREGA

19.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante requisições de compra devidamente autorizadas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.2. As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

19.2.1. A relação das unidades escolares e seus respectivos endereços:

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPERUÇU / 2026
ESCOLAS ZONA URBANA TOTAL: 14 Escolas

1- *CMEI PROFESSORA IVONILZA MAURICIO JURASKI (NILZA)

Rua: Cândido Portinari, nº 27 - Bairro: Butieirinho.

DIRETORA: EDENILZA MARIANO DE BRITO - 99763-9154

2- *CMEI DONA CINDINHA

Rua: Jonas Vaz de Cristo, S/nº- Bairro: Campina do Cabral.

Diretora: MARILZA CASTRO DA SILVA - 99651-4307

3- *CMEI PINGO DE GENTE

Rua: Anadir dos Santos Faria, nº 100 - Bairro: Jardim Itaú.

Diretora: ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO - 99949-5838

Email: cmeipingodegente3@outlook.com

4- *CMEI JOANA DE CRISTO PORTES

Rua: Avenida Industrial - Bairro: Jardim Itaú.

Diretora: TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHEIDER - 99866-3769

Email: tbrets@gmail.com

5- *ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALZIRA BRANDT SANTANA

Rua: Setembrino Santana da Silva, S/nº Bairro: Butieirinho.

Diretora: ELIANARA DO NASCIMENTO DE LIMA VAZ - 99632-3899

Email: cmeidalzira19@gmail.com

6- *ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO JOHNSSON BINI

Rua: Antônio Tomé, nº 232 - Bairro: Vila Tomé.

Diretora: ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS - 99691-7081

Email: rosariobini@hotmail.com

7- *ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINARIO STRESSER

Rua: Miguel Pedroso de Moraes, nº 110 - Bairro: Jardim Itaú.

Diretora: SUELI DE FRANÇA MOREIRA - 99950-1498

Email: secretariajoaoapolinario@hotmail.com

8- *ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI

Rua: São Marco, S/nº- Bairro: Capinzal.

Diretora: SILMARA DE FRANÇA PASKE - 99618-6848

Email: freibarnabe@hotmail.com

9- *ESCOLA MUNICIPAL DE CANDIDOS

Rua: Estrada Projetada, nº 148 - Bairro: Cândidos.

Diretora: MARIA HELENA SALES DIAS SANTOS - 92000-0645

Email: escoladecandidos@hotmail.com

10- *ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE

Rua: Ernesto Coradassi, nº 100 - Bairro: Jardim São Domingos.

Diretora: PAULA CRISTINA CAVALCANTE - 99965-1228

Email: paulaccavalcante708@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11- *ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SANDRI BENATO (POMBAS)

Rua: Estrada Principal de Pombas, S/nº - Bairro: Pombas.

Diretora: ROSENÉIA APARECIDA LINS - 99568-2430

Email: escolamunicipaldepombas2021@gmail.com

ESCOLAS ZONA RURAL

12- *ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BOLO GRANDE

Rua: Estrada Principal do Canelão, S/nº - Bairro: Bolo grande.

Diretor: LUCIMARA BONFIM STRESSER - 99905-2939

Email: escolabologradese secretaria@gmail.com

13- *ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROF. PAULO ARTIGAS DE CRISTO

Rua: Estrada Principal do Canelão, S/nº - Bairro: Canelão.

Diretor: LUIZ JOSÉ DE CRISTO - 99550-1218

Email: escolapauloartigas@gmail.com

14- *ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE AÇUNGUI DO MEIO

Rua: Estrada do Caçador, S/nº - Bairro: Caçador.

Coordenadora: SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS - 99715-5819

***DEMAEE (CEMAEE) – CLAUDIO FRANCISCO BINI**

Rua: Setembrino Santana da Silva, nº 287 - Bairro: Butieirinho

Coordenadora: MICHELE F. PEDROSO DE MORAES - 99903-2037

19.3. Considerando a natureza perecível do objeto, os pães franceses deverão ser entregues nos dias previamente estabelecidos no cardápio escolar, conforme programação mensal elaborada pela equipe de nutrição.

19.4. As entregas deverão ocorrer impreterivelmente até às 06h30min, nas escolas conforme data determinadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

19.4.1. As quantidades a serem entregues por unidade escolar serão informadas por meio de tabela mensal encaminhada à contratada, a qual deverá ser rigorosamente observada.

19.5. Os pães franceses deverão atender aos seguintes critérios de qualidade:

- a) *serem produzidos e assados no mesmo dia da entrega;*
- b) *apresentar características de produto fresco, com boa textura, maciez e crocância;*
- c) *estar isentos de sujidades, impurezas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e consumo;*
- d) *atender ao peso unitário e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*

19.6. O transporte, a entrega e o descarregamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

19.7. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas atóxicas, de propriedade da contratada, devidamente higienizadas antes de cada uso, de forma a garantir a integridade dos pães e evitar amassamentos ou contaminações.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.8. As caixas utilizadas deverão, preferencialmente, possuir tampa ou sistema de proteção, ou, alternativamente, os pães deverão estar devidamente embalados, assegurando proteção contra agentes externos.

19.9. Todos os produtos entregues serão submetidos à conferência no ato do recebimento, por servidor designado na unidade escolar, que verificará a conformidade com as especificações exigidas.

19.9.1. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.10. Não serão aceitos produtos entregues fora do prazo estabelecido, em condições inadequadas de consumo ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

19.11. A contratada deverá assegurar a regularidade e pontualidade das entregas, de modo a não comprometer a execução do cardápio escolar.

19.12. Eventuais alterações nos locais de entrega, quantidades ou cronograma serão previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devendo a contratada adequar-se às novas condições, sem prejuízo da execução contratual.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada.

20.2. O fornecimento do pão francês deverá observar rigorosamente padrões adequados de qualidade, higiene, preparo, conservação, acondicionamento e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas aplicáveis à segurança alimentar.

20.3. Os pães deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios, com características sensoriais alteradas ou fora dos padrões exigidos.

20.4. A contratada será responsável por todas as etapas da execução do objeto, incluindo produção, acondicionamento, transporte e entrega, devendo garantir que os produtos cheguem às unidades escolares em perfeitas condições de consumo.

20.5. As entregas deverão ocorrer nos locais, dias e horários definidos pela contratante, conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e equipe de nutrição.

20.6. A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada para execução do objeto, incluindo instalações físicas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários, não sendo admitida qualquer alegação de insuficiência estrutural.

20.7. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos, limpo, higienizado e em condições que evitem contaminação, exposição ao sol, poeira ou quaisquer agentes prejudiciais à qualidade do produto.

20.8. Fica expressamente vedada a terceirização total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a produção dos pães franceses ser realizada diretamente pela contratada, em suas próprias instalações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.9. A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e fiscalizações por parte da Secretaria, inclusive vistoria prévia à assinatura do contrato, com o objetivo de verificar a existência e adequação da estrutura física, equipamentos e condições higiênico-sanitárias declaradas.

20.10. A vistoria prévia terá como finalidade comprovar a capacidade operacional da empresa, podendo ensejar a desclassificação da licitante caso seja constatada incompatibilidade entre as informações apresentadas e a realidade verificada.

20.11. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens e recipientes adequados, limpos, íntegros e compatíveis com a natureza do alimento, devendo ser transportados em caixas plásticas atóxicas, devidamente higienizadas, de forma a evitar contaminação e preservar a qualidade.

20.12. A contratada deverá substituir, às suas expensas, de forma imediata, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, com indícios de deterioração, baixa qualidade, acondicionamento inadequado ou qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou posteriormente.

20.13. A contratada deverá garantir a pontualidade e regularidade das entregas, de modo a não comprometer a execução do cardápio escolar e o atendimento aos alunos.

20.14. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da contratante, inclusive quanto a ajustes de quantitativos, locais e cronogramas de entrega, desde que previamente comunicados.

20.15. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

20.16. Caberá à contratada responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

20.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

20.18. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de vigilância sanitária e de segurança alimentar, responsabilizando-se por qualquer irregularidade verificada.

20.19. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 São obrigações da contratante garantir todas as condições necessárias para a execução adequada da contratação, de acordo com o objeto definido neste Termo de Referência:

21.1.1. Efetuar a emissão e entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro dos prazos legais, garantindo o início da execução pelo fornecedor;

21.1.2. Designar servidor responsável como gestor/fiscal do contrato, para acompanhar a entrega, conferência e recebimento dos produtos, bem como registrar ocorrências e comunicar à contratadas eventuais irregularidades;

21.1.3. Fornecer informações claras e completas sobre as requisições de compra, endereços de entrega, horários de recebimento e quaisquer requisitos específicos relacionados ao objeto;

21.1.4. Receber e conferir os produtos entregues, garantindo que atendam às especificações técnicas, quantitativo e condições descritas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.1.5. Formalizar ocorrências de não conformidade e exigir a substituição de produtos defeituosos, danificados ou fora das especificações, conforme previsto no contrato;

21.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições previstas em contrato, mediante entrega e conferência dos produtos em conformidade;

21.1.7. Garantir o acesso da contratada às dependências municipais necessárias para a entrega dos produtos, respeitando normas de segurança e horários estabelecidos;

21.1.8. Fornecer suporte administrativo, quando necessário, para assegurar a execução eficiente e dentro dos prazos da contratação;

21.1.9. Registrar e acompanhar os chamados de garantia, notificando a contratada sempre que houver necessidade de substituição ou manutenção dos produtos fornecidos.

21.2. O cumprimento dessas obrigações é fundamental para assegurar a eficiência, transparência e regularidade da execução do contrato, permitindo que os materiais adquiridos atendam aos objetivos planejados pela Administração.

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

22.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

22.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

22.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência e edital;

22.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

22.6. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

a) Cópia (simples) da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

23.3. Em caso de irregularidade (s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados.

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

23.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

24.9. A multa prevista no item "b" será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) De 0,5% (cinco décimos por certo) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei.

24.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25 - DO REAJUSTE

25.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

25.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

26.8 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

26.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificação Técnica e Formação de Preços
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08	Anexo VIII	Prova de Capacidade Financeira
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

27.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 01 de abril de 2026.

Leticia Fernanda Cavalli
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 011/2026

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, VISANDO À OFERTA DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de pão francês para a composição da merenda escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.2. O referido item será incluído no cardápio escolar em dias específicos, conforme planejamento nutricional previamente elaborado, contribuindo para a diversificação da alimentação oferecida aos alunos e garantindo refeições adequadas sob o ponto de vista nutricional.

2.3. Destaca-se que, para muitos alunos, especialmente aqueles residentes em áreas do interior do município, o pão francês não integra regularmente a alimentação diária no ambiente familiar, o que reforça a importância de sua inclusão na merenda escolar como forma de complementação alimentar e promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.4. A aquisição tem por finalidade assegurar o adequado atendimento às demandas da merenda escolar nos dias em que o pão francês estiver previsto no cardápio, evitando descontinuidade no fornecimento e prejuízos à alimentação dos estudantes.

2.5. Ressalta-se, ainda, a necessidade de garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, higiene e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3. ABRANGÊNCIA:

3.1 Para atender a todas as Escolas e CMEIS municipais.

4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>QUANT.</u>
1	Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas, preparadas com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes dentro do aceitável. Peso de cada unidade deve ser de 50g.	200.000 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produção própria de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da presente contratação, em características, quantidades e prazos, evidenciando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente.

5.2. Deverá ser apresentada Licença Sanitária válida (Alvará Sanitário), expedida pelo órgão competente, comprovando que o estabelecimento atende às normas higiênico-sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à produção, manipulação e comercialização de alimentos.

5.3. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município de sua sede, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.4. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras do produto ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação, mediante entrega direta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5.4.1. Deverão ser apresentadas 5 (cinco) unidades de pão francês, as quais deverão corresponder integralmente ao produto a ser fornecido durante a execução contratual, em termos de qualidade, características físicas, composição, peso e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4.2 A análise e aprovação das amostras ficará a cargo das Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, um representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE juntamente com a fiscal do contrato, considerando as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.4.3 Os critérios adotados para a análise das amostras dos produtos serão os seguintes: Avaliação da apresentação; Análise das características físicas e organolépticas dos alimentos (odor, cor, brilho, textura, sabor, crocância, padronização e peso);

5.4.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a sua reprovação em qualquer dos critérios definidos ou a apresentação em desacordo com as especificações técnicas, implicará na desclassificação da licitante, por não atender às exigências mínimas de qualidade e segurança alimentar.

5.4.5 As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica, podendo ser abertas, manipuladas e consumidas total ou parcialmente, não sendo passíveis de devolução às licitantes, independentemente do resultado da avaliação.

5.4.6 A apresentação das amostras implica concordância expressa da licitante com a utilização e não devolução dos produtos para fins de julgamento e comprovação da conformidade com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de estrutura física adequada e dos equipamentos necessários à produção do objeto, tais como forno industrial, masseira, modeladora, câmara de fermentação, entre outros, garantindo a capacidade de fornecimento contínuo, com qualidade e dentro dos padrões sanitários exigidos.

5.5.1. Para fins de comprovação, a licitante deverá anexar registro fotográfico (fotos) dos equipamentos e da estrutura física utilizada na produção, de modo a evidenciar a real capacidade operacional para execução do objeto.

5.6. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio da fiscal do contrato, poderá realizar vistoria técnica prévia à contratação, nas instalações da licitante classificada provisoriamente em



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

primeiro lugar, com o objetivo de verificar a veracidade das informações apresentadas e a efetiva capacidade operacional para execução do objeto.

5.6.1. A vistoria terá por finalidade averiguar se a empresa dispõe de estrutura física adequada, bem como dos equipamentos e maquinários necessários à produção dos produtos, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.6.2. Caso seja constatado que a licitante não possui a estrutura ou os equipamentos declarados, ou que estes sejam insuficientes para o cumprimento do objeto, a mesma será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão a conta da seguinte secretaria:

SECRETARIA	%
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Educação Infantil e Ensino Fundamental	100
TOTAL	100

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (requisição de compras), devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Educação, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DOS PREÇOS:

8.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.2 - Comprovação de Exequibilidade - Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA ENTREGA

9.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante requisições de compra devidamente autorizadas.

9.2. As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9.2.1. A relação das unidades escolares e seus respectivos endereços constam em anexo a este Termo de Referência e poderão ser encaminhadas à contratada antes do início da execução contratual, podendo ser atualizada conforme a necessidade da Administração.

9.3. Considerando a natureza perecível do objeto, os pães franceses deverão ser entregues nos dias previamente estabelecidos no cardápio escolar, conforme programação mensal elaborada pela equipe de nutrição.

9.4. As entregas deverão ocorrer impreterivelmente até às 06h30min, nas escolas conforme data determinadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9.4.1. As quantidades a serem entregues por unidade escolar serão informadas por meio de tabela mensal encaminhada à contratada, a qual deverá ser rigorosamente observada.

9.5. Os pães franceses deverão atender aos seguintes critérios de qualidade:

- a) serem produzidos e assados no mesmo dia da entrega;
- b) apresentar características de produto fresco, com boa textura, maciez e crocância;
- c) estar isentos de sujidades, impurezas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e consumo;
- d) atender ao peso unitário e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. O transporte, a entrega e o descarregamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

9.7. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas atóxicas, de propriedade da contratada, devidamente higienizadas antes de cada uso, de forma a garantir a integridade dos pães e evitar amassamentos ou contaminações.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.8. As caixas utilizadas deverão, preferencialmente, possuir tampa ou sistema de proteção, ou, alternativamente, os pães deverão estar devidamente embalados, assegurando proteção contra agentes externos.

9.9. Todos os produtos entregues serão submetidos à conferência no ato do recebimento, por servidor designado na unidade escolar, que verificará a conformidade com as especificações exigidas.

9.9.1. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.10. Não serão aceitos produtos entregues fora do prazo estabelecido, em condições inadequadas de consumo ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.11. A contratada deverá assegurar a regularidade e pontualidade das entregas, de modo a não comprometer a execução do cardápio escolar.

9.12. Eventuais alterações nos locais de entrega, quantidades ou cronograma serão previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devendo a contratada adequar-se às novas condições, sem prejuízo da execução contratual.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada.

10.2. O fornecimento do pão francês deverá observar rigorosamente padrões adequados de qualidade, higiene, preparo, conservação, acondicionamento e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas aplicáveis à segurança alimentar.

10.3. Os pães deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios, com características sensoriais alteradas ou fora dos padrões exigidos.

10.4. A contratada será responsável por todas as etapas da execução do objeto, incluindo produção, acondicionamento, transporte e entrega, devendo garantir que os produtos cheguem às unidades escolares em perfeitas condições de consumo.

10.5. As entregas deverão ocorrer nos locais, dias e horários definidos pela contratante, conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e equipe de nutrição.

10.6. A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada para execução do objeto, incluindo instalações físicas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários, não sendo admitida qualquer alegação de insuficiência estrutural.

10.7. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos, limpo, higienizado e em condições que evitem contaminação, exposição ao sol, poeira ou quaisquer agentes prejudiciais à qualidade do produto.

10.8. Fica expressamente vedada a terceirização total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a produção dos pães franceses ser realizada diretamente pela contratada, em suas próprias instalações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9. A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e fiscalizações por parte da Secretaria, inclusive vistoria prévia à assinatura do contrato, com o objetivo de verificar a existência e adequação da estrutura física, equipamentos e condições higiênico-sanitárias declaradas.

10.10. A vistoria prévia terá como finalidade comprovar a capacidade operacional da empresa, podendo ensejar a desclassificação da licitante caso seja constatada incompatibilidade entre as informações apresentadas e a realidade verificada.

10.11. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens e recipientes adequados, limpos, íntegros e compatíveis com a natureza do alimento, devendo ser transportados em caixas plásticas atóxicas, devidamente higienizadas, de forma a evitar contaminação e preservar a qualidade.

10.12. A contratada deverá substituir, às suas expensas, de forma imediata, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, com indícios de deterioração, baixa qualidade, acondicionamento inadequado ou qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou posteriormente.

10.13. A contratada deverá garantir a pontualidade e regularidade das entregas, de modo a não comprometer a execução do cardápio escolar e o atendimento aos alunos.

10.14. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da contratante, inclusive quanto a ajustes de quantitativos, locais e cronogramas de entrega, desde que previamente comunicados.

10.15. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

10.16. Caberá à contratada responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

10.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.18. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de vigilância sanitária e de segurança alimentar, responsabilizando-se por qualquer irregularidade verificada.

10.19. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da contratante garantir todas as condições necessárias para a execução adequada da contratação, de acordo com o objeto definido neste Termo de Referência:

11.1.1. Efetuar a emissão e entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro dos prazos legais, garantindo o início da execução pelo fornecedor;

11.1.2. Designar servidor responsável como gestor/fiscal do contrato, para acompanhar a entrega, conferência e recebimento dos produtos, bem como registrar ocorrências e comunicar à contratada eventuais irregularidades;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.3. Fornecer informações claras e completas sobre as requisições de compra, endereços de entrega, horários de recebimento e quaisquer requisitos específicos relacionados ao objeto;

11.1.4. Receber e conferir os produtos entregues, garantindo que atendam às especificações técnicas, quantitativo e condições descritas no Termo de Referência;

11.1.5. Formalizar ocorrências de não conformidade e exigir a substituição de produtos defeituosos, danificados ou fora das especificações, conforme previsto no contrato;

11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições previstas em contrato, mediante entrega e conferência dos produtos em conformidade;

11.1.7. Garantir o acesso da contratada às dependências municipais necessárias para a entrega dos produtos, respeitando normas de segurança e horários estabelecidos;

11.1.8. Fornecer suporte administrativo, quando necessário, para assegurar a execução eficiente e dentro dos prazos da contratação;

11.1.9. Registrar e acompanhar os chamados de garantia, notificando a contratada sempre que houver necessidade de substituição ou manutenção dos produtos fornecidos.

11.2. O cumprimento dessas obrigações é fundamental para assegurar a eficiência, transparência e regularidade da execução do contrato, permitindo que os materiais adquiridos atendam aos objetivos planejados pela Administração.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 – O prazo de execução e a vigência do contrato poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada e observância do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e necessidade de continuidade do fornecimento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

13.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

13.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

13.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência e edital;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, contidas nos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 e seus respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

14.3 Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

14.4 O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito e obedecidos os limites legais permitidos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, conforme Arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

JEFFERSON CECCON

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria nº: 045/2026

ELAINE GICELI M. A. LISBOA

Fiscal de Contratos

Portaria nº08/2023



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200.000	UN	PÃO FRANCÊS: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas, preparadas com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes dentro do aceitável. Peso de cada unidade deve ser de 50g.	R\$1,09	R\$218.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 - R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).					



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência bancária Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1				

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2026.

Nome e carimbo do Representante
legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de _____ de 2026.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.**

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____
_____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____,
CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone
de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou
cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não
são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou
colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em
comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada
à contratação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Pregoeiro do Município de Itaperuçu/PR,
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº.xx/2026

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço dos dois últimos exercícios social já exigível, na forma da lei.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquide Geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$		
Liquide Corrente (LC) $LC = AC/PC$		
Endividamento (E) $E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2026.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMI, Processo Administrativo sob nº 60/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão francês, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, visando à oferta de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino”.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

*TABELA

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com este termo de referência.

3. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o termo de recebimento definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.

2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

a) Cópia (simples) da Nota de Empenho.

b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

3. Em caso de irregularidade (s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados.

4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, orienta que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2022	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL E ENTREGA

1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante requisições de compra devidamente autorizadas.

2. As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.1. A relação das unidades escolares e seus respectivos endereços:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPERUÇU / 2026 ESCOLAS ZONA URBANA TOTAL: 14 Escolas

1- *CMEI PROFESSORA IVONILZA MAURICIO JURASKI (NILZA)

Rua: Cândido Portinari, nº 27 - Bairro: Butieirinho.

DIRETORA: EDENILZA MARIANO DE BRITO - 99763-9154

2- *CMEI DONA CINDINHA

Rua: Jonas Vaz de Cristo, S/nº- Bairro: Campina do Cabral.

Diretora: MARILZA CASTRO DA SILVA - 99651-4307

3- *CMEI PINGO DE GENTE

Rua: Anadir dos Santos Faria, nº 100 - Bairro: Jardim Itaú.

Diretora: ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO - 99949-5838

Email: cmeipingodegente3@outlook.com

4- *CMEI JOANA DE CRISTO PORTES

Rua: Avenida Industrial - Bairro: Jardim Itaú.

Diretora: TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHEIDER - 99866-3769

Email: tbrets@gmail.com

5- *ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALZIRA BRANDT SANTANA

Rua: Setembrino Santana da Silva, S/nº Bairro: Butieirinho.

Diretora: ELIANARA DO NASCIMENTO DE LIMA VAZ - 99632-3899

Email: cmeidalzira19@gmail.com

6- *ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO JOHNSON BINI

Rua: Antônio Tomé, nº 232 - Bairro: Vila Tomé.

Diretora: ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS - 99691-7081

Email: rosariobini@hotmail.com

7- *ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINARIO STRESSER

Rua: Miguel Pedroso de Moraes, nº 110 - Bairro: Jardim Itaú.

Diretora: SUELI DE FRANÇA MOREIRA - 99950-1498

Email: secretariajoaoapolinario@hotmail.com

8- *ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI

Rua: São Marco, S/nº- Bairro: Capinzal.

Diretora: SILMARA DE FRANÇA PASKE - 99618-6848

Email: freibarnabe@hotmail.com

9- *ESCOLA MUNICIPAL DE CANDIDOS

Rua: Estrada Projetada, nº 148 - Bairro: Cândidos.

Diretora: MARIA HELENA SALES DIAS SANTOS - 92000-0645

Email: escoladecandidos@hotmail.com

10- *ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE

Rua: Ernesto Coradassi, nº 100 - Bairro: Jardim São Domingos.

Diretora: PAULA CRISTINA CAVALCANTE - 99965-1228

Email: paulaccavalcante708@gmail.com

11- *ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SANDRI BENATO (POMBAS)

Rua: Estrada Principal de Pombas, S/nº - Bairro: Pombas.

Diretora: ROSENÉIA APARECIDA LINS - 99568-2430

Email: escolamunicipaldepombas2021@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESCOLAS ZONA RURAL

12- *ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BOLO GRANDE

Rua: Estrada Principal do Canelão, S/nº - Bairro: Bolo grande.

Diretor: LUCIMARA BONFIM STRESSER - 99905-2939

Email: escolabologradesecretaria@gmail.com

13- *ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROF. PAULO ARTIGAS DE CRISTO

Rua: Estrada Principal do Canelão, S/nº - Bairro: Canelão.

Diretor: LUIZ JOSÉ DE CRISTO - 99550-1218

Email: escolapauloartigas@gmail.com

14- *ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE AÇUNGUI DO MEIO

Rua: Estrada do Caçador, S/nº - Bairro: Caçador.

Coordenadora: SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS - 99715-5819

***DEMAEE (CEMAEE) – CLAUDIO FRANCISCO BINI**

Rua: Setembrino Santana da Silva, nº 287 - Bairro: Butieirinho

Coordenadora: MICHELE F. PEDROSO DE MORAES - 99903-2037

3. Considerando a natureza perecível do objeto, os pães franceses deverão ser entregues nos dias previamente estabelecidos no cardápio escolar, conforme programação mensal elaborada pela equipe de nutrição.

4. As entregas deverão ocorrer impreterivelmente até às 06h30min, nas escolas conforme data determinadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.1. As quantidades a serem entregues por unidade escolar serão informadas por meio de tabela mensal encaminhada à contratada, a qual deverá ser rigorosamente observada.

5. Os pães franceses deverão atender aos seguintes critérios de qualidade:

a) *serem produzidos e assados no mesmo dia da entrega;*

b) *apresentar características de produto fresco, com boa textura, maciez e crocância;*

c) *estar isentos de sujidades, impurezas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e consumo;*

d) *atender ao peso unitário e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*

6. O transporte, a entrega e o descarregamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas atóxicas, de propriedade da contratada, devidamente higienizadas antes de cada uso, de forma a garantir a integridade dos pães e evitar amassamentos ou contaminações.

8. As caixas utilizadas deverão, preferencialmente, possuir tampa ou sistema de proteção, ou, alternativamente, os pães deverão estar devidamente embalados, assegurando proteção contra agentes externos.

9. Todos os produtos entregues serão submetidos à conferência no ato do recebimento, por servidor designado na unidade escolar, que verificará a conformidade com as especificações exigidas.

9.1. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10. Não serão aceitos produtos entregues fora do prazo estabelecido, em condições inadequadas de consumo ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. A contratada deverá assegurar a regularidade e pontualidade das entregas, de modo a não comprometer a execução do cardápio escolar.
12. Eventuais alterações nos locais de entrega, quantidades ou cronograma serão previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devendo a contratada adequar-se às novas condições, sem prejuízo da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada.
2. O fornecimento do pão francês deverá observar rigorosamente padrões adequados de qualidade, higiene, preparo, conservação, acondicionamento e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas aplicáveis à segurança alimentar.
3. Os pães deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios, com características sensoriais alteradas ou fora dos padrões exigidos.
4. A contratada será responsável por todas as etapas da execução do objeto, incluindo produção, acondicionamento, transporte e entrega, devendo garantir que os produtos cheguem às unidades escolares em perfeitas condições de consumo.
5. As entregas deverão ocorrer nos locais, dias e horários definidos pela contratante, conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e equipe de nutrição.
6. A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada para execução do objeto, incluindo instalações físicas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários, não sendo admitida qualquer alegação de insuficiência estrutural.
7. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos, limpo, higienizado e em condições que evitem contaminação, exposição ao sol, poeira ou quaisquer agentes prejudiciais à qualidade do produto.
8. Fica expressamente vedada a terceirização total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a produção dos pães franceses ser realizada diretamente pela contratada, em suas próprias instalações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
9. A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e fiscalizações por parte da Secretaria, inclusive vistoria prévia à assinatura do contrato, com o objetivo de verificar a existência e adequação da estrutura física, equipamentos e condições higiênico-sanitárias declaradas.
10. A vistoria prévia terá como finalidade comprovar a capacidade operacional da empresa, podendo ensejar a desclassificação da licitante caso seja constatada incompatibilidade entre as informações apresentadas e a realidade verificada.
11. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens e recipientes adequados, limpos, íntegros e compatíveis com a natureza do alimento, devendo ser transportados em caixas plásticas atóxicas, devidamente higienizadas, de forma a evitar contaminação e preservar a qualidade.
12. A contratada deverá substituir, às suas expensas, de forma imediata, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, com indícios de deterioração, baixa qualidade, acondicionamento inadequado ou qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou posteriormente.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. A contratada deverá garantir a pontualidade e regularidade das entregas, de modo a não comprometer a execução do cardápio escolar e o atendimento aos alunos.
14. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da contratante, inclusive quanto a ajustes de quantitativos, locais e cronogramas de entrega, desde que previamente comunicados.
15. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.
16. Caberá à contratada responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.
17. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
18. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de vigilância sanitária e de segurança alimentar, responsabilizando-se por qualquer irregularidade verificada.
19. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 São obrigações da contratante garantir todas as condições necessárias para a execução adequada da contratação, de acordo com o objeto definido neste Termo de Referência:
 - 1.1. Efetuar a emissão e entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro dos prazos legais, garantindo o início da execução pelo fornecedor;
 - 1.2. Designar servidor responsável como gestor/fiscal do contrato, para acompanhar a entrega, conferência e recebimento dos produtos, bem como registrar ocorrências e comunicar à contratadas eventuais irregularidades;
 - 1.3. Fornecer informações claras e completas sobre as requisições de compra, endereços de entrega, horários de recebimento e quaisquer requisitos específicos relacionados ao objeto;
 - 1.4. Receber e conferir os produtos entregues, garantindo que atendam às especificações técnicas, quantitativo e condições descritas no Termo de Referência;
 - 1.5. Formalizar ocorrências de não conformidade e exigir a substituição de produtos defeituosos, danificados ou fora das especificações, conforme previsto no contrato;
 - 1.6. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições previstas em contrato, mediante entrega e conferência dos produtos em conformidade;
 - 1.7. Garantir o acesso da contratada às dependências municipais necessárias para a entrega dos produtos, respeitando normas de segurança e horários estabelecidos;
 - 1.8. Fornecer suporte administrativo, quando necessário, para assegurar a execução eficiente e dentro dos prazos da contratação;
 - 1.9. Registrar e acompanhar os chamados de garantia, notificando a contratada sempre que houver necessidade de substituição ou manutenção dos produtos fornecidos.
2. O cumprimento dessas obrigações é fundamental para assegurar a eficiência, transparência e regularidade da execução do contrato, permitindo que os materiais adquiridos atendam aos objetivos planejados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência e edital;

5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

8. A multa prevista no item “b” será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) De 0,5% (cinco décimos por certo) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei.

9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES:

1- Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza leve, que não causem prejuízo direto à execução do objeto contratado, como forma de notificação formal para correção imediata da irregularidade.

2- Multas

2.1 - A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas, conforme a gravidade da infração:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços de acolhimento institucional, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial da prestação de serviços de residência terapêutica inclusiva, ou de rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

2.2 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras sanções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3- Outras Penalidades



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3 - Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas ou prejuízo à Administração.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, ____ de _____ de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada

SECRETÁRIO (A)
Secretário (a) Municipal de Educação

FISCAL DO CONTRATO
Fiscal do Contrato